

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A construção deste Projeto de Lei é parte das atividades da Frente Parlamentar de Incentivo à Leitura, que integra os vários atores sociais que lutam pela valorização do livro e da literatura. De maneira sistemática, buscamos que nossa Cidade se torne cada vez mais leitora, e, para esse objetivo, uma série de iniciativas foram desenvolvidas, tais como a luta pelo Plano Municipal do Livro e da Leitura e a procura permanente pela ampliação de recursos no orçamento.

E, com este Projeto de Lei, atendendo a um pedido da Associação Gaúcha de Escritores (AGEs), objetivamos aumentar o reconhecimento da literatura gaúcha, como forma de consolidar nossa identidade cultural e valorizar os escritores do nosso Estado, que enriquecem a produção literária gaúcha e, muitas vezes, não têm o reconhecimento devido.

Ainda, justifica-se a importância nas palavras do presidente da AGES, escritor Caio Ritter:

Nota-se, nas livrarias porto-alegrenses, a presença de certos nichos destinados à literatura estrangeira ou à nacional. Todavia, percebe-se também que o mesmo tratamento de destaque não é concedido à literatura feita no Rio Grande do Sul, estado que, para além de suas fronteiras, possui autores e livros bastante valorizados e premiados, surgindo como referência de literatura de qualidade. No entanto, nos espaços de venda de livros da capital do estado, a literatura de autores gaúchos não tem o destaque que sua qualidade merece.

É comum chegar à AGES: Associação Gaúcha de Escritores comentários e críticas sobre a dificuldade de localizar livros de autores gaúchos, visto que os mesmo não possuem uma estante (ou um espaço), devidamente identificado, reservado à literatura sul-riograndense. Acreditamos que a existência legal de tal reserva de espaço, em lugar de destaque, no interior das livrarias gaúchas, influenciará na aquisição de livros e também agregará valor simbólico maior à nossa literatura.

A literatura de uma cidade, de um estado, dá conta do universo que circunda tais espaços, sendo comunicante da identidade cultural de um povo e de demais aspectos que formam sua cultura. Desta forma, pensamos que uma lei que atenda a esta demanda possa contribuir, mais ainda, com a leitura e com a divulgação da literatura gaúcha, visto que os livros de autores gaúchos estarão mais à disposição dos leitores e dos frequentadores de livrarias

Dessa forma, solicitamos aos nossos pares a aprovação do presente Projeto de Lei. Sala das Sessões, 20 de junho de 2014.

PROJETO DE LEI

Obriga as livrarias localizadas no Município de Porto Alegre a valorizarem a produção literária regional por meio da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.

Art. 1º Ficam as livrarias localizadas no Município de Porto Alegre obrigadas a valorizar a produção literária regional por meio da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.